RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS

DEZEMBRO, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO5
2 OBJETIVOS6
3 METODOLOGIA.....7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS12
6 DESCRIÇÃO DO SAA CARAVELAS13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....14
7 DESCRIÇÃO DO SES CARAVELAS.....16
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA CARAVELAS17
8.1 CAPTAÇÃO.....17
8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA20
8.3 RESERVAÇÃO.....22
8.4 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO23
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES CARAVELAS24
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA25
ANEXOS26

LISTA DE FIGURAS

Figuras 1 e 2: Poços 3 e 5: captações operantes. 13
Figura 3: Reservatório Elevado de Caravelas. 13
Figuras 4 e 5: Área do Escritório local. 14
Figuras 6 e 7: Instalações fora do padrão. 17
Figura 8: Equipamento corroído. 18
Figura 9: Cabos emaranhados. 18
Figuras 10 e 11: Rachaduras. 19
Figura 12: Poço Polivalente. 19
Figura 13: Falha no cerceamento. 20
Figuras 14 e 15: Condutores expostos. 20
Figura 16: Ausência de guarda-corpo na cobertura e escada inapropriada. 22
Figura 17: Cabos expostos. 23
Figura 18: Ausência de iluminação elétrica. 23
Figuras 19 e 20: Obras de implantação do SES Caravelas. 24

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Caravelas. 14

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Caravelas, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Caravelas, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para o planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia – CORESAB (sucedida pela AGERSA), homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Robson de Jesus Silva, Gabriel de Matos Souza e Marlete Mota Oliveira.

Período de vistorias do Grupo Teixeira: de 22 a 26/09/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (colaboradora)
Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	**Rede Coletora**	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	**Controle da qualidade do esgoto tratado**	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Registro de Calibração dos Equipamentos;
- Certificação NBR ISO 9.001:2008;
- Relatórios de controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itamaraju

Escritório Local: Caravelas

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995**, que dispõe sobre as Concessões: o art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...) III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º (...)*
> *§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012**, que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, que dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no* caput *deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território de Identidade do Extremo Sul, o município de Caravelas celebrou Contrato de Concessão, tipo Plena, com a EMBASA em 28/05/1992, **estando este VENCIDO desde 28/05/2012**. Em 12/04/2012 foi celebrado Convênio de Cooperação (Lei Municipal Autorizativa nº 376, de 15/10/2012) para embasar a continuação da prestação dos serviços.

Em seu lugar deverá ser celebrado **CONTRATO DE PROGRAMA** para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, o qual, como condição de sua validade, precisa contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA CARAVELAS

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 12/11/2013, e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Caravelas conta com três captações subterrâneas, sendo os Poços 3 e 5, em operação (Fig. 1 e 2), e o Poço 1, atualmente parado.





Figuras 1 e 2: Poços 3 e 5: captações operantes.

Após ser captada, a água é conduzida para o Reservatório Elevado (150 m³), onde se dá o processo de simples desinfecção (Fig. 3). Em seguida, a água é distribuída para a sede de Caravelas e para o distrito de Ponta de Areia.



Figura 3: Reservatório Elevado de Caravelas.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Caravelas.

Tipo de Manancial	**Subterrâneo**
Cap. da captação	**-**
Cap. de adução de água bruta	**133,8 m³/h**
Capacidade da ETA	**119,2 m³/h**
Tipo de Tratamento da Água	**Simples desinfecção**
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	**Não se aplica**
Capacidade de adução da água tratada	**155 m³/h**
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	**Não existem EEATs**
Nº de reservatórios e suas respectivas capacidades	**1 (150 m³)**
Pop. Abastecida atual (2013)	**13.950**
Per carpita atual	**68,7 L/hab.dia**
Índice de perdas	**17,4%**
Nº de economias	**3.612**

Fonte: (EMBASA/2014)

O escritório local de Caravelas compartilha sua estrutura física com a loja de atendimento, o almoxarifado, o laboratório, a casa de química, a área de reservação e a captação (Poço 05) (Fig. 4 e 5).





Figuras 4 e 5: Área do Escritório local.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o E.L. de Caravelas executou 2.504 serviços no período de agosto/2013 a julho de 2014. Esses dados não foram analisados devido à falta de informações referentes ao tempo médio de

execução dos serviços, as quais foram solicitadas mas não encaminhadas pela Prestadora.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa também deixou de enviar as informações referentes às Licenças Ambientais. Apenas foi enviada a Certificação da NBR ISO 9.001:2008 referente aos serviços laboratoriais de controle da qualidade da água bruta, tratada e de esgoto, conforme Anexo 2, estando este **vencido desde 29/03/2014.**

7 DESCRIÇÃO DO SES CARAVELAS

Na inspeção realizada na sede do município no dia 24/09/2014, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), dos 5.698 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Caravelas, 16,79% lançam os esgotos sanitários na rede geral e 83,21% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 418 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA CARAVELAS

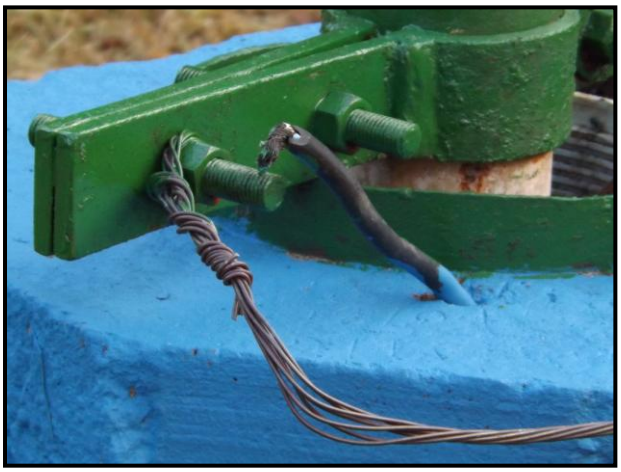
Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO

I. **Poço 5**: Instalações elétricas da bomba fora dos padrões, com falta de isolamento e proteção dos condutores (Fig. 6 e 7);





Figuras 6 e 7: Instalações fora do padrão.

Determinação: Adequar as instalações elétricas às normas técnicas, especialmente, no que concerne à proteção e ao isolamento adequados dos condutores elétricos.

II. **Poço 5**: Equipamento corroído (Fig. 8);



Figura 8: Equipamento corroído.

Determinação: Providenciar substituição do equipamento e aplicar revestimento anti-corrosivo, instituindo plano geral de ações preventivas e corretivas para a manutenção dos equipamentos do Sistema.

III. **Poço 5:** Caixa de inspeção com cabos emaranhados (Fig. 9);



Figura 9: Cabos emaranhados.

Determinação: Providenciar organização do cabeamento, com a utilização de presilhas, abraçadeiras, separadores, canaletas, dentre outros.

IV. **Poço 5:** Rachaduras em bloco na área externa do E.L. (Fig. 10 e 11);





Figuras 10 e 11: Rachaduras.

Determinação: Providenciar a recuperação da estrutura danificada.

V. **Poço 3 (Polivalente)**: Ausência de sinalização de restrição de pessoas não autorizadas, bem como placa de risco de morte (Fig. 12);



Figura 12: Poço Polivalente.

Determinação: Providenciar sinalizações adequadas para o local .

VI. **Poço 3 (Polivalente)**: Falhas no cercamento (Fig. 13);



Figura 13: Falha no cerceamento.

Determinação: Providenciar cercamento adequado para o local.

VII. **Poço 3 (Polivalente):** Instalações elétricas da bomba fora dos padrões, com exposição de condutores (Fig. 14 e 15);





Figuras 14 e 15: Condutores expostos.

Determinação: Adequar as instalações elétricas às normas técnicas, especialmente, no que concerne à proteção e ao isolamento adequados dos condutores.

8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro/2013 a julho/2014.

Monitoramento na saída da ETA

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-

químicos ***cor***, em 8 meses dos 19 analisados, e ***turbidez***, nos meses de junho/2013 e abril/2014;

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro físico-químico ***cloro residual*** nos meses de junho de 2013 e abril de 2014;

III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011quanto ao valor máximo permitido para o parâmetro ***cor*** no mês de fevereiro de 2013;

IV. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos ***pH***, nos meses de junho de 2013 e abril de 2014, e ***fluoreto***, em 8 dos 19 meses analisados;

V. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***coliformes totais***, em 12 dos 19 meses analisados;

VI. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***bactérias heterotróficas***, em 16 dos 19 meses analisados.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para número mínimo de amostragem dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer ao valores máximos admitidos na referida Portaria.

Monitoramento na distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***cor*** em outubro de 2013;

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***turbidez*** em todos os meses analisados;

III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***cloro residual*** em todos os meses analisados;

IV. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011quanto ao valor máximo permitido para o parâmetro ***cor***, nos meses de abril, maio e junho de 2014, e ***turbidez***, nos meses de abril e maio de 2014;

V. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro ***coliformes totais*** em todos os meses analisados.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer aos valores máximos admitidos para os parâmetros *cor* e *turbidez*.

8.3 RESERVAÇÃO

I. REL 150m³ (na área do E.L.) sem guarda-corpo na laje de cobertura e com escada de acesso inapropriada (Fig. 16);



Figura 16: Ausência de guarda-corpo na cobertura e escada inapropriada.

Determinações: Providenciar instalação de guarda-corpo na cobertura e de escada apropriada para o acesso ao REL.

8.4 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO

I. Ausência de embutimento dos fios do sistema informatizado (Fig. 17);

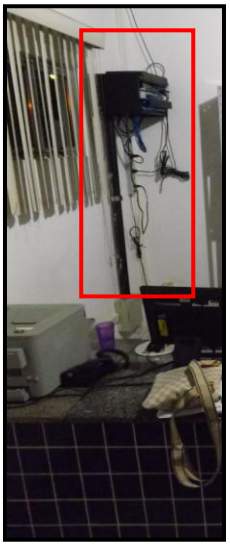


Figura 17: Cabos expostos.

Determinação: Providenciar a organização e o embutimento adequados dos cabos.

II. Ausência de iluminação elétrica no laboratório (Fig. 18);



Figura 18: Ausência de iluminação elétrica.

Determinação: Dispor o ambiente de iluminação adequada.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES CARAVELAS

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Caravelas. Apesar de solicitados, não foram enviadas informações acerca dos planos e projetos para a sua implantação, a despeito de que, no momento da inspeção foram verificadas obras em andamento para a construção do SES, conforme os registros fotográficos seguintes:





Figuras 19 e 20: Obras de implantação do SES Caravelas.

Determinação: Apresentar o projeto executivo do esgotamento sanitário de Caravelas em até 30 (trinta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA;
- Planos e projetos de implantação do SES;
- Licenciamento Ambiental.

Além disso, dentro da ficha técnica, não foi informada a população abastecida de projeto para o município de Caravelas e os Relatórios de Ocorrências operacionais e comerciais foram enviados sem o tempo médio de execução dos serviços realizados pela Prestadora.

Determinação: Apresentar os documentos e os dados faltosos apontados no prazo de até 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnica de Nível Superior (colaboradora)

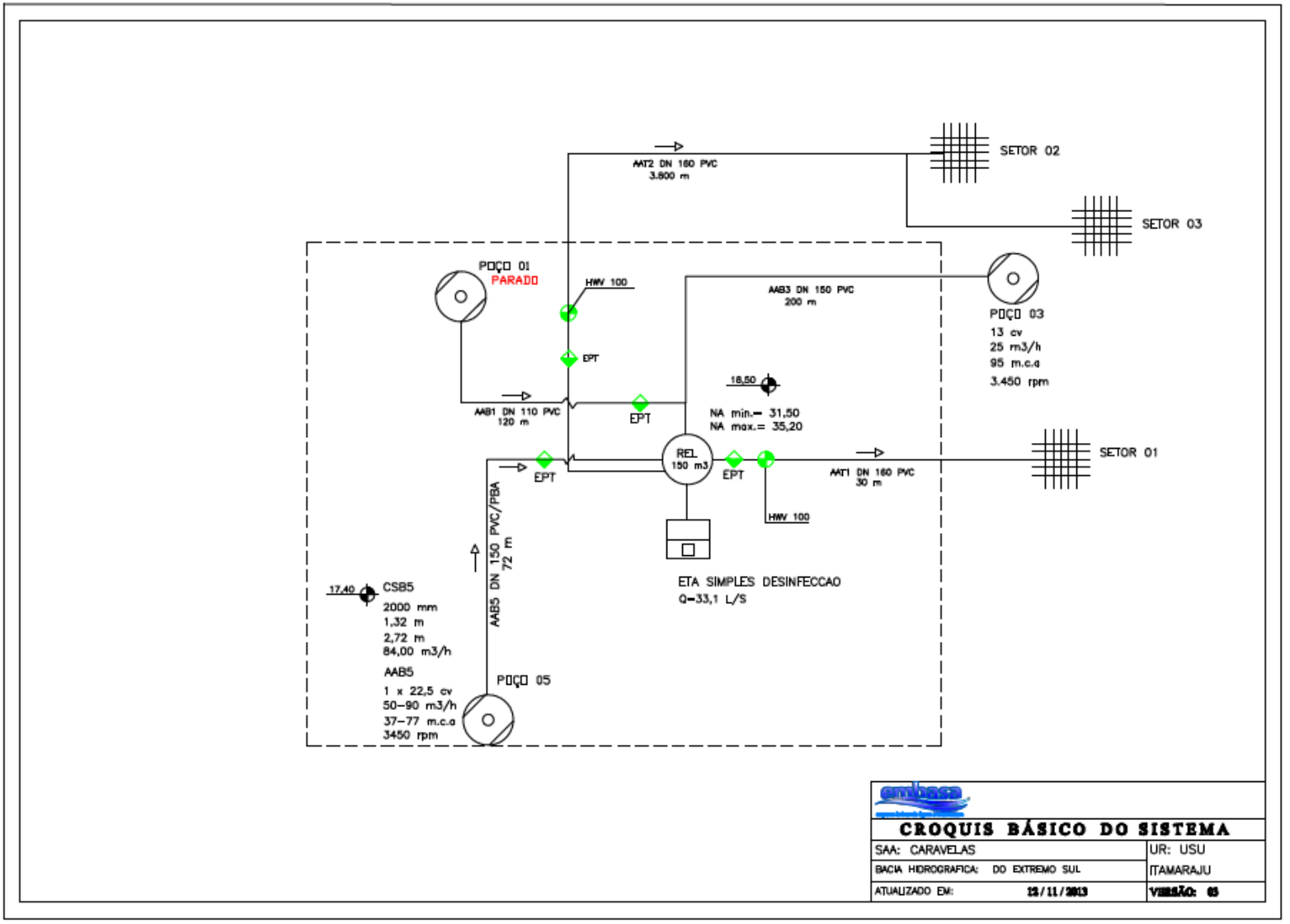
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI SAA DE CARAVELAS



ANEXO 2: CERTIFICAÇÃO DA NBR ISO 9.001:2008 DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CARAVELAS



BUREAU VERITAS
Certification

Certificação
Conferida à

EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

RUA BUERAREMA, S/Nº, CRISTO REDENTOR, 45836-000 - **ITAMARAJU/BA**
BRASIL

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gerenciamento da Organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo

NORMA

ISO 9001:2008

ESCOPO DE FORNECIMENTO

SERVIÇOS LABORATORIAIS REFERENTES À CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA E DE ESGOTO.

Data da Aprovação Original: 30/03/2012

Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gerenciamento da Organização, este certificado é válido até: 29/03/2014

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidas consultando a Organização

Número do Certificado: **BR012614-2** *Data: 10/04/2013*